



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CONTRATO N°. 005.2023.005 IPMA - PP

CONTRATO N°. _005/2023-005 IPMA -PP

TERMO DE CONTRATO N°. 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2023 – IPMA – PP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.510.576/0001-61, sediado na Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr. ÂNGELO JOSE LOBATO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, portadora do RG: 6908 (OAB-PA), e inscrita no CPF: 352.316.702-78, residente e domiciliada na Rua Lauro Sodre 1472, apto 02 altos, Centro, CEP: 68.440-000, Abaetetuba-PA e, do outro lado, **SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 14.098.166/0001-05, com sede instalada na Rua Gilbras Alves, s/n – Bairro Vila Maiauata, Igarapé-Miri – Pará - CEP 68.430-000, tendo como seu representante o proprietário Sr. PATRESE DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF: 023.772.772 -25 - RG 6572227 PC/PA residente e domiciliado na Rua Gilbras Alves, s/n, altos – Bairro Vila Maiauata, Igarapé-Miri – Pará - CEP 68.430-000 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba- PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial, na forma - Menor Preço Por Item.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ 137.929,06 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e seis centavos) referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo.

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit	Valor unit c/ BDI	Total
1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	30,00	R\$ 11,88	R\$ 15,18	R\$ 455,30
2	020738	SEDOP	Apicoamento de concreto	m²	6,00	R\$ 62,40	R\$ 79,72	R\$ 478,30
3	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	60,00	R\$ 3,84	R\$ 4,91	R\$ 294,34
4	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	80,00	R\$ 28,04	R\$ 35,82	R\$ 2.865,69
5	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	80,00	R\$ 6,47	R\$ 8,27	R\$ 661,23
6	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	30,00	R\$ 5,40	R\$ 6,90	R\$ 206,96
7	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	30,00	R\$ 28,07	R\$ 35,86	R\$ 1.075,78
8	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	20,00	R\$ 64,79	R\$ 82,77	R\$ 1.655,38
9	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	50,00	R\$ 2,45	R\$ 3,13	R\$ 156,49
10	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	60,00	R\$ 10,80	R\$ 13,80	R\$ 827,82
11	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	20,00	R\$ 23,71	R\$ 30,29	R\$ 605,79
12	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	10,00	R\$ 108,82	R\$ 139,02	R\$ 1.390,18
13	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	160,00	R\$ 6,52	R\$ 8,33	R\$ 1.332,69
14	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	50,00	R\$ 3,10	R\$ 3,96	R\$ 198,01
15	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	20,00	R\$ 10,52	R\$ 13,44	R\$ 268,79
16	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	15,00	R\$ 17,37	R\$ 22,19	R\$ 332,85
17	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	unid	40,00	R\$ 8,68	R\$ 11,09	R\$ 443,55
18	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	30,00	R\$ 12,94	R\$ 16,53	R\$ 495,93
19	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	30,00	R\$ 4,34	R\$ 5,54	R\$ 166,33
20	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	6,00	R\$ 21,62	R\$ 27,62	R\$ 165,72
21	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	4,00	R\$ 76,80	R\$ 98,11	R\$ 392,45
22	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	20,00	R\$ 103,79	R\$ 132,59	R\$ 2.651,83
23	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo Celular	m²	10,00	R\$ 220,51	R\$ 281,70	R\$ 2.817,02
24	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	30,00	R\$ 91,52	R\$ 116,92	R\$ 3.507,50
25	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	12,00	R\$ 133,50	R\$ 170,55	R\$ 2.046,56
26	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	120,00	R\$ 58,71	R\$ 75,00	R\$ 9.000,24
27	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	20,00	R\$ 17,67	R\$ 22,57	R\$ 451,47
28	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m²	20,00	R\$ 88,42	R\$ 112,96	R\$ 2.259,13



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

29	070241	SEDOP	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	50,00	R\$ 14,17	R\$ 18,10	R\$ 905,11
30	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	30,00	R\$ 39,68	R\$ 50,69	R\$ 1.520,74
31	080028	SEDOP	Descupinização	m²	80,00	R\$ 15,34	R\$ 19,60	R\$ 1.567,75
32	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	10,00	R\$ 158,46	R\$ 202,43	R\$ 2.024,33
33	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	3,00	R\$1.137,83	R\$1.453,58	R\$ 4.360,73
34	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	2,00	R\$ 241,15	R\$ 308,07	R\$ 616,14
35	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	2,00	R\$ 273,99	R\$ 350,02	R\$ 700,04
36	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	6,00	R\$ 254,49	R\$ 325,11	R\$ 1.950,67
37	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	m²	20,00	R\$ 724,48	R\$ 925,52	R\$ 18.510,46
38	1012730	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	UN	6,00	R\$ 330,95	R\$ 422,79	R\$ 2.536,73
39	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	4,00	R\$ 857,16	R\$ 1.095,02	R\$ 4.380,09
40	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	20,00	R\$ 64,06	R\$ 81,84	R\$ 1.636,73
41	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	40,00	R\$ 41,13	R\$ 52,54	R\$ 2.101,74
42	120164	SEDOP	Rodape cerâmico h=8cm	M	30,00	R\$ 25,25	R\$ 32,26	R\$ 967,71
43	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	m²	30,00	R\$ 96,75	R\$ 123,60	R\$ 3.707,94
44	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	40,00	R\$ 62,93	R\$ 80,39	R\$ 3.215,72
45	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	50,00	R\$ 39,73	R\$ 50,76	R\$ 2.537,75
46	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	80,00	R\$ 25,36	R\$ 32,40	R\$ 2.591,79
47	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa Acrílica	m²	40,00	R\$ 20,64	R\$ 26,37	R\$ 1.054,70
48	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa Corrida	m²	50,00	R\$ 15,62	R\$ 19,95	R\$ 997,73
49	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	80,00	R\$ 45,09	R\$ 57,60	R\$ 4.608,20
50	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	25,00	R\$ 21,93	R\$ 28,02	R\$ 700,39
51	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	60,00	R\$ 11,54	R\$ 14,74	R\$ 884,54
52	161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m²	6,00	R\$ 537,85	R\$ 687,10	R\$ 4.122,62
53	161391	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m²	6,00	R\$ 490,55	R\$ 626,68	R\$ 3.760,07
54	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 V	m	80,00	R\$ 5,87	R\$ 7,50	R\$ 599,91
55	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	80,00	R\$ 7,17	R\$ 9,16	R\$ 732,77
56	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	40,00	R\$ 9,07	R\$ 11,59	R\$ 463,48
57	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	30,00	R\$ 11,17	R\$ 14,27	R\$ 428,09
58	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	40,00	R\$ 15,12	R\$ 19,32	R\$ 772,63
59	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	unid	6,00	R\$ 67,34	R\$ 86,03	R\$ 516,16
60	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	unid	3,00	R\$ 230,79	R\$ 294,83	R\$ 884,50
61	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	unid	12,00	R\$ 49,26	R\$ 62,93	R\$ 755,16
62	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	unid	12,00	R\$ 19,29	R\$ 24,64	R\$ 295,72



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

63	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	unid	12,00	R\$ 36,64	R\$ 46,81	R\$ 561,69
64	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	50,00	R\$ 103,08	R\$ 131,68	R\$ 6.584,24
65	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	unid	30,00	R\$ 28,60	R\$ 36,54	R\$ 1.096,10
66	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	unid	20,00	R\$ 28,10	R\$ 35,90	R\$ 717,96
67	190231	SEDOP	Chuveiro cromado	unid	2,00	R\$ 91,32	R\$ 116,66	R\$ 233,32
68	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	unid	2,00	R\$ 167,70	R\$ 214,24	R\$ 428,47
69	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	6,00	R\$ 383,96	R\$ 490,51	R\$ 2.943,05
70	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	2,00	R\$ 435,70	R\$ 556,61	R\$ 1.113,21
71	190088	SEDOP	Porta papel de louça	unid	5,00	R\$ 84,92	R\$ 108,49	R\$ 542,43
72	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	unid	3,00	R\$ 128,13	R\$ 163,69	R\$ 491,06
73	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	unid	3,00	R\$ 140,93	R\$ 180,04	R\$ 540,11
74	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	3,00	R\$ 174,28	R\$ 222,64	R\$ 667,93
75	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	unid	3,00	R\$ 88,55	R\$ 113,12	R\$ 339,37
76	190097	SEDOP	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	unid	3,00	R\$ 66,96	R\$ 85,54	R\$ 256,62
77	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	unid	5,00	R\$ 20,45	R\$ 26,12	R\$ 130,62
78	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	3,00	R\$ 513,59	R\$ 656,11	R\$ 1.968,33
79	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	3,00	R\$ 175,00	R\$ 223,56	R\$ 670,69
80	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	6,00	R\$ 252,98	R\$ 323,18	R\$ 1.939,09
81	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	unid	4,00	R\$ 217,51	R\$ 277,87	R\$ 1.111,48
82	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	100,00	R\$ 7,68	R\$ 9,81	R\$ 981,12
Total sem BDI								R\$ 107.967,95
Total do BDI								29.961,11
Total Geral								137.929,06

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.O presente Termo vigorará pelo período de 12 meses com início em 10 de janeiro de 2024,e término em 31 de dezembro de 2024, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços Pregão Presencial 005/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2023

2020. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

09.272.0908.2.263 –Manter as Ações Administrativas e Operacionais do IPMA.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Juridica

Subelemento: 1800111100 – Recursos do RPPS – Previdencia Executivo

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

Av. Dom Pedro II, n. ° 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará Telefone: (91)
3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

5.1.1 A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2 A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 Os produtos serão recusados no caso de: erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo determinado pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deve:

6.1.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.1.5 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales- materiais, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.2 São expressamente vedadas a CONTRATADA:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

- 6.2.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.2** A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.2.3** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 6.3** A CONTRATANTE deve:
- 6.3.1** Expedir as Ordens de Fornecimento;
- 6.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.3.3** Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº.8.666/93;
- 6.3.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba Sr. Ângelo Jose Lobato Rodrigues ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 7.2** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº.8.666/93.
- 9.2** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota ou do produto abrindo o prazo de 48 (Quarenta e oito horas) para reposição dos mesmos.

11.2 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue no Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site(WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br).

11.3 A nota fiscal emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4 A nota fiscal não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada a antecipação.

11.5.1 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer umas das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.5.2 Conferência e atesto de conformidade do fornecimento;

11.5.3 Comprovação de regularidade conforme item 11.2.

11.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.6.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contar da reapresentação e protocolização junto o Instituto de Previdência do Município de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

- 11.7** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
--

- 12.1** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2** Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6** Fizer declaração falsa;

- 12.1.7** Cometer fraude fiscal.

- 12.2** Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº.8.666/1993.

- 12.3** Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 12.4** Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 12.5** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

- 12.5.1** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de ABAETETUBA/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Abaetetuba – Para 10 de janeiro de 2024.

**Instituto De Previdenciado Município
de Abaetetuba/PA**
Contratante

**São Benedito Materias de Construção,
Construtora e Eletros.**
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ .CPF nº. _____ .

2ª. _____ .CPF nº. _____ .